



## PARECER DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei n. 686/2021

**Ementa:** AUTORIZA a terapia assistida por cães (Cinoterapia) para crianças e pessoas idosas nos locais que se especifica, no município de Manaus, e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Eduardo Alfaia – subscrito pelos vereadores Capitão Carpê, Dione Carvalho, Dr. Daniel Vasconcelos, Jaido Oliveira, Jander Lobato, Joelson Silva, Kennedy Marques, Marcel Alexandre, Marcio Tavares, Fransuá, Peixoto, Raulzinho, Rosivaldo Cordovil, Wallace Oliveira e William Alemão

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 686/2021**, de autoria do vereador Eduardo Alfaia, subscrito pelos vereadores supramencionados, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e no *caput* do art. 1.º, considerando-se o disposto na Lei n. 14.423, de 22 de julho de 2022, a palavra “idosos” foi alterada para “pessoas idosas”;
2. Observando-se a alteração descrita no item 1 deste Parecer e os princípios de clareza, precisão textual e ordem lógica, a ementa passou a vigorar da seguinte maneira:  
 “AUTORIZA a terapia assistida por cães (Cinoterapia) para crianças e pessoas idosas nos locais que especifica, no município de Manaus, e dá outras providências.”
3. No *caput* do art. 1.º, em consonância com as normas de regência verbal, inseriu-se a preposição “a” após o verbo “visa”. Com o mesmo objetivo, substituiu-se “na” por “para a” após o verbo “contribuindo” e inseriu-se “para a” antes da palavra “diminuição”;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
 Tel.: (92) 3303-2779  
 www.cmm.am.gov.br



4. No parágrafo único do art. 1.º, com a mesma finalidade disposta no item 3 deste Parecer, inseriu-se a preposição “de” após a palavra “projeto”. Em conformidade com os princípios de clareza e precisão textual, inseriu-se o trecho “deste artigo” após a palavra “*caput*”;
5. No art. 2.º, verificando-se o uso indevido da vírgula após o termo “organizações não governamentais”, fez-se a substituição do referido sinal de pontuação pela conjunção “e”. Observando-se as normas de regência verbal, inseriu-se a preposição “a” após o verbo “visando”;
6. No art. 3.º, considerando-se os princípios de clareza textual, inseriu-se a palavra “Poder” antes de “Executivo”. Em conformidade com as normas de concordância, alterou-se o trecho “que serão disponibilizados” para “que será disponibilizado”;
7. No art. 4.º, em consonância com o disposto na alínea “f” do inciso II do art. 11 da Lei Complementar n. 95/1998, registrou-se apenas por extenso o número “90”;
8. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 16 de outubro de 2023.

**Ver. Gilmar Nascimento (AVANTE)**

*Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

**Ver. Fransuá (PV)**

*Vice-Presidente*

**Ver.ª Professora Jacqueline (UNIÃO)**

*Membro*

**Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)**

*Membro*

**Ver. Mitozo (PTB)**

*Membro*

**Ver. Eduardo Assis (AVANTE)**

*Membro*

**Ver.ª Thaysa Lippy (PP)**

*Membro*

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tel.: (92) 3303-2779  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



## PODER LEGISLATIVO

### ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - 590.865.802-20 - VEREADOR(A) - EM 17/10/2023 11:49:17  
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO - 020.981.552-39 - VEREADOR(A) - EM 17/10/2023 10:29:20  
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - 074.890.987-77 - VEREADOR(A) - EM 17/10/2023 09:38:49  
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - 715.257.182-15 - VEREADOR(A) - EM 17/10/2023 09:05:07  
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 130.097.292-00 - VEREADOR(A) - EM 17/10/2023 02:05:47